

ATO Nº 566/2013

CONTRATO Nº 006/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI E A EMPRESA ULTRADIGITAL COMÉRCIO PARA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2014, a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, doravante denominada CÂMARA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o n.º 29.219.110/0001-20, sediada na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625 – Centro – Niterói/RJ., neste ato representada por seu Presidente Senhor PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL, brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade n.º 04100901-0 do IFP/RJ e CPF Nº 515.389.037-68, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado a empresa ULTRADIGITAL COMÉRCIO PARA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, empresa estabelecida na Rua Para nº 280 – Cep: 20.271-280, inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.606/0001-03 representada, pelo sócio o sr. SÉRGIO LUIZ FERNANDES GONÇALVES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 07106568-4, emitida pelo IFP-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 913.814.797-15, residente e domiciliado à Rua Percy Lau, nº 138, Jacarepaguá – Cep: 22.077-060, objeto do processo licitatório de nº 00840/2014 – Pregão Presencial de nº 002/2014 – Tipo Menor Preço

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para SERVIÇO DE OUTSOURCING EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO para atender a esta Casa Legislativa.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos devem obedecer as características abaixo:

IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DIGITAL LASER P/B (Quantidade 35)

Multifuncional Digital laser/LED monocromática;

Velocidade mínima de cópia de 38 ppm;

Velocidade mínima de impressão de 47 ppm;

Resolução mínima de cópia de 600 x 600 dpi;



ATO Nº 566/2013

Resolução mínima de impressão: 1200 x 1200 dpi;

Primeira cópia e impressão em até 15 segundos

Linguagem PCL 6, PCL 5e, Postscript nível 3.

Tamanhos: Papel (A4, carta e ofício), envelopes, Banner.

Bandejas de entrada: Padrão mínimo para 250 folhas, Bypass para 100 folhas;

Possibilidade para opcional de segunda gaveta para 250 folhas no mínimo

Alimentador automático de originais para 50 folhas no mínimo

Ampliação e redução de 25% a 400%

Suportar papeis até 150 g/m2

Duplex automático

Impressão segura

Cópias contínuas de 01 a 99

Memória de 256MB ou superior,

Visor LCD:

Teclado QWERT completo para digitação e entrada de dados;

Porta USB frontal para impressão direta;

Rede ethernet 10/100 e USB;

Fax tipo G-3 com 33,6kbps

Todas as interfaces internas, do próprio fabricante;

Modo de economia de energia;

Compatível com: Windows 2000, XP, Vista, Seven, MAC, Linux;

Documentação técnica em português, fornecidas juntamente com cada impressora;

Software para gerenciamento de impressões e controle de acesso com senhas de usuários.

IMPRESSORA / COPIADORA MONOCROMÁTICA DIGITAL LASER P/B (Quantidade 01)



ATO Nº 566/2013

Multifuncional laser /Led Monocromático (impressora, copiadora e scanner)

- Resolução de 1200 x 1200 dpi
- Velocidade de impressão e cópia mínima de 36 ppm em papel A4
- Gramatura do papel de 70 a 200 g/cm²
- Alimentador automático (frente e verso) de originais com capacidade mínima de 100 originais até formato A3
- · Memória mínima de 2GB
- Emulações PS3 e PCL5e e PCL6
- Portas padrão USB 2.0 e rede Fast Ethernet 10/100/1000 base T
- Disco Rígido de no mínimo 80 GB
- · Porta USB 2.0 para impressão direta de PDF, JPEG, TIFF
- · 2 Bandejas de entrada para no mínimo 500 folhas cada.
- Duplex automático (impressora, copiadora, scanner)
- Painel de operação com teclado numérico ou outro recurso que possibilite ao usuário a liberação da impressão de documentos classificados (impressão segura)
- Função para conexão em rede de 02 equipamentos funcionando simultaneamente em cópia e impreesão (tandem)
- Teclado físico para digitação de dados (e-mails, mensagens, senhas)
- Sistemas Operacionais suportados: Windows 2000, 2008, XP, Vista e GNU/Linux kernel 2.4 e superiores.
- · Capacidade mínima mensal de impressão de 70.000 cópias.

- Cópia:

- Resolução de 600 x 600 dpi
- · Permitir cópias multi-up (várias páginas na mesma folha)
- · Permitir múltiplas cópias do mesmo documento de 01 a 999
- · Possuir senha/auditor de cópias para, no mínimo, 1.000 departamentos

- Digitalização:

- Resolução de 600x600 dpi
- Duplex colorida
 - Mesa para digitalização até o tamanho A3
- Alimentador automático de originais para 100 folhas
- Zoom de 25% a 400%
- Digitalização via porta USB, rede TWAIN, e-mail, FTP, PC.

IMPRESSORA / COPIADORA COLORIDA DIGITAL LASER (Quantidade 01)

MULTIFUNCIONAL COLORIDO A4 E OFICIO



ATO Nº 566/2013

Velocidade de no mínimo 42 ppm em cor e p/b

Gaveta para até 500 folhas e multipropósito para até 100 folhas

Papeis carta, A4 ,ofício e envelopes

Memória de no mínimo 02 GB padrão

HD de no mínimo 160 GB

Processador de no mínimo 1,2 GHz

Alimentador RADF para 100 folhas

Vidro de exposição para papeis tamanho ofício

Grampeamento

Resolução de 1200 x 600 dpi

Duplex automático

Utilizar papeis até 250 g/m2

Emulação PCL 5, PCL 6, PS3, XPS

Digitalização para PC, USB, FTP, pen drive, e-mail e pasta de rede

Fax super G3 (33,6 kbps)

Conexões com USB 2.0 e rede ethernet gigabit

Sistemas operacionais Windows 8, 7, vista, XP, 2008, Mac, Linux, Citrix

Formatos de arquivo TIFF, JPEG, PDF, XPS

Painel LCD touchescreen de no mínimo 09 polegadas inclinável

Ampliação e redução de 25% a 400%

Múltiplas cópias de 01 a 999

Multitarefa que possibilite a digitalização e fax enquanto uma impressão é realizada Software para gerenciamento de impressões e controle de acesso com senhas de usuários.

Parágrafo Segundo: DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- A contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados, por escrito, pela contratante, utilizando-se apenas de equipamentos NOVOS, sem uso anterior, lacrados e fábrica e, em seu último estágio de revisão tecnológica independente do fabricante.
- Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela Contratante, após assinatura do contrato.
- O horário de entrega do equipamento deverá obedecer à programação da Contratante, após assinatura do contrato.
- A solução deverá estar em produção no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.
- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de energia.

Parágrafo Terceiro: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO



ATO Nº 566/2013

- Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos disponíveis, sem custo adicional em relação ao preço contratado.
- Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.
- A Contratada deverá prestar assistência em horário comercial.
- A Contratada deverá providenciar a reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- A contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, revelador, cilindro e demais suprimentos, exceto papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a Contratada ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação municipal.

Parágrafo Quarto: DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- A Contratada é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto contratado, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manuel de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte freqüência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
- Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos.
- Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição dos mesmos sempre que for necessário.
- Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante.
- Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante.

Parágrafo Quinto: DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- Sempre que necessário para substituição de um componente de equipamento por desgaste ou quebra do mesmo.
- Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).
- A contratada deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a notificação por parte da Contratante, respeitando os horários definidos pela Contratante pare essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 04 (quatro) horas, deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela Contratante.
- A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias.
- A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.



ATO Nº 566/2013

Parágrafo Sexto: SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

- A Contratada deverá indicar 01 (um) Preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos.
- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital/Contrato.
- À Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverá ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

Parágrafo Sétimo: RELATÓRIOS COM SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- No final de cada mês, a Contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios, individualizados, indicando:
- Relatório detalhando o volume de impressão e custo, por equipamento;
- Relatório detalhando o volume de impressão e custo, por cento de custo;
- Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários, quantidade, cor (colorido ou preto e branco), local e origem (cópia ou impressão) e documento e/ou página internet por cento de custo;
- Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
- Relatório de manutenção, indicando intervenção realizada em cada equipamento;
- Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção;
- Sendo que para os centros de custos, o valor total geral será calculado de acordo com o percentual de consumo (item de consumo do centro de custo – subtotal – com relação mesmo item de consumo geral) aplicado no valor mensal total;
- Para efeito de faturamento, a Contratada obrigatoriamente deverá entregar os relatórios;
- Os relatórios deverão obrigatoriamente coincidir os custos mensais.

Parágrafo Oitavo: Os equipamentos devem ser distribuídos nos gabinetes e setores conforme quadro abaixo com as seguintes franquia/mês:



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE		•	
AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA			
Gabinete do Ver. Bruno Lessa			
Modelo do Equipamento	Quant.	1 / 1 1	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Emanuel Rocha			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Gezivaldo R. de F	reitas -	Renatinho	
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Henrique Vieira			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Jorge Andrigo de	Carvalh	10	
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Jayme Suzuki			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. José Vicente Filh	0		
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. José Vitor Junior			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Leonardo Giorda	no		



Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO O1 2000		7170	N 300/2013	
Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Luiz Carlos Gallo Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes - CAL Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 20	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Luiz Carlos Gallo Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes – CAL Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes – CAL Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total <td>Total Equipamento</td> <td>01</td> <td></td> <td></td>	Total Equipamento	01		
MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes – CAL Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equi	Gabinete do Ver. Luiz Carlos Gallo			
Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes - CAL	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Milton Carlos Lopes – CAL Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Eduardo Gomes Modelo do Equipamento 01 Total Equipamento 01 MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira Modelo do Equipamento 01 MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento 01 Gabinete do Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento 01 Gabinete da Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento 01 Gabinete da Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento 01 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento 01 Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Franquia/Equipamento Franquia Total	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Paulo Eduardo GomesModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO01200020002000Total Equipamento0120002000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000	Total Equipamento	01		
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Paulo Eduardo GomesModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO01200020002000Total Equipamento0120002000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000				
MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Eduardo Gomes Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete da Ver. Priscila Nocetti MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Gabinete do Ver. Milton Carlos Lo	pes – CA	L	
Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Eduardo Gomes Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Gabinete da Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Franquia Total Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Franquia/Equipamento Franquia Total Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Paulo Eduardo GomesModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva OliveiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Paulo Roberto BagueiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento010120002000Total EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO01200020002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento01Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva OliveiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete do Ver. Paulo Roberto BagueiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Pastor RonaldoModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0150002000Total Equipamento01500050005000Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	Total Equipamento	01		
MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete da Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete da Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Franquia Franquia Total MONOCROMATICO 01 Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 Franquia/Equipamento Franquia Total Monocromatica Pranquia Total Monocromatica P	Gabinete do Ver. Paulo Eduardo G	omes		
Total Equipamento Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva Oliveira Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO Total Equipamento Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO Total Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total Franquia/Equipamento Franquia Total Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Paulo Henrique da Silva OliveiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete do Ver. Paulo Roberto BagueiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete do Ver. Pastor RonaldoModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0120005000Total Equipamento0150002000Modelo do Equipamento0150005000Modelo do Equipamento0150005000Modelo do Equipamento0150005000Modelo do Equipamento0150005000Modelo do Equipamento0150005000Modelo do Equipamento0150005000Modelo do Equipamento6000600060006000Modelo do Equipamento60006000600060006000Modelo do Equipamento600060006000600060006000Modelo do Equip	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Paulo Roberto BagueiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/Equipamento Franquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant.Franquia/Equipamento Franquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Pastor RonaldoQuant.Franquia/Equipamento Franquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento0150002000Total Equipamento0170002000Gabinete do Ver. Renato CarielloQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	Total Equipamento	01		
MONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Paulo Roberto BagueiraModelo do EquipamentoQuant. Franquia/Equipamento Franquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant. Franquia/Equipamento Franquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete do Ver. Pastor RonaldoModelo do EquipamentoQuant. Franquia/Equipamento Franquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento01Franquia/Equipamento Franquia TotalModelo do EquipamentoQuant. Franquia/Equipamento Franquia TotalModelo do EquipamentoQuant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Gabinete do Ver. Paulo Henrique	da Silva (Oliveira	
Total Equipamento Gabinete do Ver. Paulo Roberto Bagueira Modelo do Equipamento MONOCROMATICO Total Equipamento Gabinete da Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO O1 Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO O1 Z000 Total Equipamento O1 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO O1 Z000 Total Equipamento MONOCROMATICO O1 Z000 Total Equipamento O1 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO O1 Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Paulo Roberto BagueiraModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Pastor RonaldoModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento01Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete da Ver. Priscila NocettiWodelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Pastor RonaldoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Total Equipamento01Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	Total Equipamento	01		
MONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Pastor RonaldoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Renato CarielloQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia Total	Gabinete do Ver. Paulo Roberto Ba	agueira		
Total Equipamento 01 Gabinete da Ver. Priscila Nocetti Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total Franquia Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete da Ver. Priscila NocettiModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Pastor RonaldoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Renato CarielloQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia Total	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Renato CarielloQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	Total Equipamento	01		
MONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Pastor RonaldoModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0120002000Gabinete do Ver. Renato CarielloModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia Total	Gabinete da Ver. Priscila Nocetti			
Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Pastor RonaldoModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento0101Gabinete do Ver. Renato CarielloModelo do EquipamentoQuant. Franquia/EquipamentoFranquia Total	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia TotalMONOCROMATICO0120002000Total Equipamento01Gabinete do Ver. Renato CarielloModelo do EquipamentoQuant.Franquia/EquipamentoFranquia Total	Total Equipamento	01		
MONOCROMATICO 01 2000 2000 Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Gabinete do Ver. Pastor Ronaldo			
Total Equipamento 01 Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
Gabinete do Ver. Renato Cariello Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	MONOCROMATICO	01	2000	2000
Modelo do Equipamento Quant. Franquia/Equipamento Franquia Total	Total Equipamento	01		
	Gabinete do Ver. Renato Cariello			
MONOCROMATICO 01 2000 2000	Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
	MONOCROMATICO	01	2000	2000



	ATO	N° 566/2013	
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Roberto Jales – E	Beto da I	Pipa	
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete do Ver. Rodrigo Flach Fa	rah		
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete da Ver. Verônica Lima			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
Gabinete da Ver. Tânia Rodrigues			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
DGARH			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	500	500
Total Equipamento	01		
DEPARTAMENTO DE PESSOAL			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
ABONO			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1500	1500
Total Equipamento	01		
CONTROLE INTERNO			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
SMDCP			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	3000	3000
	_	_	



Total Faccina manufa		N° 300/2013	
Total Equipamento	01		
PRESIDÊNCIA			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	•
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
PROTOCOLO			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
DOF			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	2000	2000
Total Equipamento	01		
LICITAÇÃO			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
PROCURADORIA			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1500	1500
Total Equipamento	01		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
ARQUIVO			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
Total Equipamento	01		
CPD			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO ÍVEL	01	500	500
Total Equipamento	01		
ALMOXARIFADO			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	1000	1000
	1		



ATO Nº 566/2013

Total Equipamento	01		
MULTIGRAFIA			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Equipamento	Franquia Total
MONOCROMATICO	01	8000	8000
COLORIDA	01	6000	6000
Total Equipamento	02		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS MONOCROMATICOS		36	
TOTAL DE EQUIPAMENTO COLORIDO			01
TOTAL DE FRANQUIA MONOCROMATICA		35	
TOTAL DE FRANQUIA COLORIDA		6000	

QUANTIDADE PARA LOCAÇÃO – I	MPRESSORA M	IONOCROMATICA	
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Mensal	Franquia/Anual
MONOCROMÁTICA	23 * 2.000	50.000	400.000
MONOCROMÁTICA	02 * 1.500	3.000	24.000
MONOCROMÁTICA	07 * 1.000	7.000	56.000
MONOCROMÁTICA	02 * 500	1.000	8.000
MONOCROMÁTICA	01 * 3.000	3.000	24.000
MONOCROMÁTICA	01 * 8.000	8.000	64.000
QUANTIDADE	-	72.000	576.000

QUANTIDADE PARA LOCAÇÃO – IMPRESSORA COLORIDA			
Modelo do Equipamento	Quant.	Franquia/Mensal	Franquia/Anual
COLORIDA	1 * 6.000	6.000	48.000

CLÁUSULA SEGUNDA - Do prazo:

O presente contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 15/08/2014 e tendo seu término previsto para 14/08/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com os termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço:

Pela prestação dos serviços de SERVIÇO DE OUTSOURCING EM EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COM SUPRIMENTOS, GERENCIAMENTO, SERVIÇOS TÉCNICOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS, para a Câmara Municipal de Niterói, objeto do presente contrato referidos nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula



ATO Nº 566/2013

primeira, a CMN pagará mensalmente o valor de R\$ 11.970,00 (onze mil novecentos e setenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 143.640,00 (cento e quarenta e três mil seiscentos reais), e pagará o valor de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos), por cópia excedente (colorida) e o valor de R\$ 0,03 (três centavos) por cópia excedente (preto e branco).

Parágrafo Primeiro: o preço ajustado na "caput" desta cláusula inclui todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato, não sendo aceita nenhuma outra cobrança sob qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo: O preço das parcelas mensais fixadas no presente contrato poderá ser reajustado na menor periodicidade legal permitida, que hoje é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste contrato, pela variação, nesse período, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA – Dos pagamentos:

Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados mensalmente pela CMN e ocorrerão em conformidade com o cronograma de pagamento do DOF.

Parágrafo Primeiro: a **CONTRATADA** obriga-se a encaminhar a CMN as notas fiscais/faturas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: caso o vencimento recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo Terceiro: na hipótese de a CMN por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento, observadas as disposições dos parágrafos anteriores, o valor da nota fiscal/fatura será corrigido pelo IPCA, devidamente acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-rata-dia".

Parágrafo Quarto: os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do CMN ou a crédito da conta corrente da CONTRATADA em instituição bancária por esta expressamente indicada a CMN.

Parágrafo Quinto: os pagamentos somente serão efetuados pela **CMN** mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos **Boletins de Medição**, que deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da CONTRATADA:



ATO Nº 566/2013

A **CONTRATADA** assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas anteriormente descritas neste contrato:

- a) implantar os sistemas objeto do presente contrato nos locais previstos na cláusula primeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato;
- b) conservar tecnicamente os sistemas em funcionamento à boa execução deste contrato, reparando ou substituindo, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal. Quando necessário, reparar os sistemas, por sua conta e risco, sem qualquer despesa adicional para a CMN.
- c) reduzir, "pro-rata-temporis", o valor mínimo contratual dos sistemas sempre que este se encontrar sem condições de uso devido a problemas técnicos;
- e) executar os serviços convencionados neste contrato dentro do horário normal e funcionamento da CMN, em dias compreendidos entre segunda e sexta-feira, exceto em feriados, e sempre no período das 9h às 17h, salvo as exceções expressamente previstas;
- f) atender aos chamados da CMN para manutenção corretiva, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação;
- g) os técnicos da **CONTRATADA** deverão apresentar-se a CMN, para a prestação dos serviços, munidos da respectiva identificação funcional;
- h)fornecer as ferramentas e materiais de limpeza e lubrificação necessários à prestação dos serviços;
- <u>i) responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente a seus</u> empregados.
- j) manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a execução do mesmo, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- I) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;



ATO Nº 566/2013

m) responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargo social, fiscal e administrativo dos seus funcionários quando em serviço nas dependências da CMN, bem como do seguro total dos equipamentos, desobrigando a CMN dessa providência;

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações da CMN:

A CMN se compromete a:

- a) efetuar os pagamentos ajustados neste contrato;
- b) notificar qualquer violação, por terceiros, dos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, relativamente aos bens necessários à execução do contrato;
- c) não sublocar os sistemas acima referidos, nem transferir os direitos decorrentes deste, no todo ou em parte;
- d) não utilizar os equipamentos contratados, sempre que haja recomendação da **CONTRATADA** neste sentido, com finalidade de preservá-lo de danos maiores ou irreversíveis, até que os mesmos sejam liberados para o uso normal;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CMN, a seu exclusivo critério, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivos do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- b) pela decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- c) pela dissolução da empresa CONTRATADA;
- d) por proposição da CMN mediante aviso-prévio de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, a não ser aquele devido no período de aviso-prévio.
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.



ATO Nº 566/2013

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO -

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato a CMN poderá aplicar, ao(s) Fornecedor(es) Beneficiários(s) da Ata, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

- I Advertência.
- II Multas:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, por dia de atraso no
- prazo de entrega do objeto, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis.
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, ou do valor da Ordem de Fornecimento, conforme o caso se referir à totalidade do objeto ou parcela deste, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não específicada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada do Fornecedor Beneficiário em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da convocação, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela inadimplida, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto registrado, correspondente a multiplicação do preço unitário registrado pela quantidade registrada para o item, no caso de rescisão do contrato ou revogação do presente contrato por ato unilateral dda CMN, motivado por culpa do Fornecedor Beneficiário, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- III Impedimento de licitar e contratar com a CMN, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais,



ATO Nº 566/2013

para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

- § 1º As sanções referidas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da Respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos I e II desta Cláusula e de 10 (dez) dias para a do inciso III desta Cláusula.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta Cláusula.
- § 3º A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

CLÁUSULA NONA - Das partes integrantes do contrato:

Fazem parte integrante deste contrato o Edital de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da previsão orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por conta de recurso próprio consignado no Código de Despesa: 33903900-100 e Programa de Trabalho: 01.031.0001.2001

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Da documentação:

A **CONTRATADA** apresentou a Certidão Negativa de Débitos – CND nº 115332014-88888606, emitida pelo INSS em 16/04/2014, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E297.388ª.65ª4.CFD7, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 19/05/2014 e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS nº 2014071407204616791680, emitido pela Caixa Econômica Federal em 21/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do foro:



ATO Nº 566/2013

As partes elegem o foro da Comarca do Município de Niterói para dirimir toda e qualquer dúvida relativa ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E assim, perfeitamente justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido, na presença de duas testemunhas instrumentárias, de acordo com a Lei.

CÃMARA MUNICIPAL DE NITERÓI		
Niterói, 15 de Agosto de 2014.		
Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal Presidente		
Empresa		
<u>Testemunhas</u>)		